



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2026

Estabelece a criação de vagas de estágio para estudantes de ensino médio e superior no serviço público municipal de Sapelópolis, visando a capacitação prática e o desenvolvimento profissional dos jovens na administração pública.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam criadas as vagas de estagiários abaixo especificadas, destinadas exclusivamente às Secretarias Municipais listadas a seguir:

- I. na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;
- II. na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 10 (dez) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;
- III. na Secretaria de Educação: 14 (quatorze) vagas de estagiário nível superior;
- IV. na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.
- V. Na Companhia de Saneamento Básico: 5 (cinco) vagas de estágio de nível médio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapelópolis, 05 de maio de 2026

FERNANDO LUCAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

Justificativa

O estágio é uma experiência inestimável, que pode te ajudar a aprimorar e desenvolver habilidades, conhecer o mercado de trabalho e suas possibilidades, construir um networking valioso para o futuro e ainda impulsionar sua vida acadêmica e profissional.

Faz parte do processo de formação de todo o curso de graduação, e auxilia o estudante para se preparar melhor para o futuro profissional que o espera. Tem como principal objetivo colocar em prática todo o conhecimento teórico adquirido durante a faculdade.

O estágio permite o contato com sua área de atuação e amplia seu conhecimento sobre o que foi aprendido em sala de aula. Além disso, você fica conhecendo como funciona uma empresa, o que é importante para se dar bem no mercado.